

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# EDITAL DE LICITAÇÃO № 170/2025

PROCESSO LICITATÓRIO № 351/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 000128/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema MG CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12 de dezembro de 2025 horário: 09h00 horário de Brasília.**
- 1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma www.ammlicita.org.br
- 1.4 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Pregão
- 1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO
- 1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: **09 de dezembro de 2025 horário: 23h59 horário de Brasília.**
- 1.07 INTERVALO DE LANCES 1.07.1 INTERVALO DE LANCES LOTE 001 **R\$ 10,00**
- 1.11 VALIDADE EM MESES: 12 meses
- 1.12 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**:
- 1.12.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.
- 1.12.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.
- 1.12.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# 1.13 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.13.1 Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

# 1.14 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

1.14.1 A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE EXTREMA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 444.166,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** 

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:
- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art.  $9^{\circ}$  da IN SEGES/MP  $n^{\circ}$  3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.
- 3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <a href="https://ammlicita.org.br">https://ammlicita.org.br</a>.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- 3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.
- 4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (campo marca da plataforma)
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



pessoa jurídica.

# 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

## 5.5 CONSIDERAÇÕE GERAIS:

- 5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.
- 5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail *admlicitacao@extrema.mg.gov.br*, no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.
- 6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

# 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

- 7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



desconexão.

- 7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

## 7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

- 7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.
- 7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO
- 8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.
- 8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

## 8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- $\S1^{\circ}$  A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
  - IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - §  $1^{\circ}$  Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II Empresas brasileiras;
  - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - §  $2^{\circ}$  As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art.  $1^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no §  $5^{\circ}$  do mesmo artigo.
- 8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

# 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

- 9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

## 9.2 DAS AMOSTRAS

- 9.3.2.1 Será exigido amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar com base nos seguintes critérios:
- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação. Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material, na qual serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- c.1 Todos os itens deverão ser novos, sem sinais de uso, desgaste ou avarias.
- c.2 Os materiais devem apresentar bordas arredondadas, sem partes cortantes, pontiagudas ou pequenas que representem risco de engasgo.
- c.3 As peças devem ser resistentes ao uso contínuo, com boa durabilidade e firmeza de encaixe ou montagem.
- c.4 Os materiais devem ser laváveis e de fácil higienização, adequados ao ambiente escolar infantil.
- c.5 As cores e estampas devem ser estáveis e não desbotar com o uso ou limpeza.
- c.6 Todos os produtos devem possuir rotulagem legível, constando informações do fabricante, CNPJ, origem, lote, data de fabricação e instruções de uso.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.
- 9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:
- a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 no Bairro da Ponte Nova Extrema MG Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (admlicitacao@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.
- 10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:
- 10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
- 11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:
- 12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, admitido o envio dos respectivos documentos admlicitacao@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.
- 12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



eletrônico.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

# 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

# 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).
- 16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.
- 16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7 Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.
- 17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;
- 22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;
- 22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;
- 22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;
- 22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.4 Fraudar a licitação;
- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



responsabilidades civil e criminal:

- 22.2.1 Advertência:
- 22.2.2 Multa:
- 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/">https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/</a>>.
- 23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1 ANEXO I Termo de Referência
- 23.11.2 APÊNDICE DO ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
- 23.11.3 ANEXO II Modelo Proposta Financeira Inicial
- 23.11.4 ANEXO III Modelo Declarações
- 23.11.5 ANEXO IV Modelo Atestado
- 23.11.6 ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V Cadastro Reserva

Extrema, 14 de novembro de 2025

Marilene Ferreira Soares Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025 admlicitacao@extrema.mg.gov.br



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAC: NÃO PREVISTO NO PAC 2025

## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO EXTREMA.

1.1.Natureza do objeto: Bens ou serviços comuns, nos termos do artigo 6, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

# 1.2. Quantitativo:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			3	KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA kit educação				
				criativa, composto por: 10 (dez) manuais				
				didáticos, confeccionados em tecido tactel			l l	
				bora bora, 100% poliéster, com conteúdo			l l	
				em sublimação e bagum. contém 4 (quatro)			l l	
				folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm			l l	
				de densidade 20. cada manual mede 30 cm			l l	
				× 30 cm. costuras reforçadas com fio 100%			l l	
				poliéster, com capa identificando o nome			l l	
				do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de			l l	
				uso, objetivos de aprendizagem e campos			l l	
				de experiências conforme a bncc. todos os				
				manuais devem possuir isbn válido e			l l	
				certificação do inmetro, conforme portaria				
				nº 302/2021. acompanha 1 (um) painel			l l	
				acerte o alvo jogo da velha, confeccionado			l l	
				em bagum vermelho, medindo 1,15 m x				
				1,15 m, alvo em formato de jogo da velha,				
				feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm.			l l	
				acompanha 10 (dez) arremessos em velcro,			l l	
				medindo 10 cm x 10 cm e painel com 5			l l	
				(cinco) ilhoses e velcro colante na parte de				
				trás para fixação. costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. item certificado				
				pelo inmetro, conforme portaria nº				
				302/2021. 1 (um) teatro de fantoches				
				infantil, confeccionado em tecido tactel				
1	00001	00001	00101197	bora 100% poliéster com arte em	UN	60	7.402,78	444.166,80
				sublimação e fundo em bagum, medindo				
				1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm,				
				cortinas em tecido velboa, tubo extensível				
				de 77 cm a 1,05 m para fixação. costuras			l l	
				reforçadas feitas com fio 100% poliéster.			l l	
				item certificado pelo inmetro, conforme			l l	
				portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de módulos explorando a natureza, composto				
				por 4 (quatro) módulos, confeccionados em				
				bagum, plástico cristal, espuma e tecido				
				tactel bora 100% poliéster com arte em				
				sublimação, identificando os elementos da				
				natureza, representados por: areia, galhos,				
				pedras e folhas, medindo 60 cm x 60 cm				
				cada módulo, com borda em bagum de 6 cm				
				de altura. costuras reforçadas feitas com fio				
				100% poliéster. item certificado pelo				
				inmetro, conforme portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete das funções cognitivas,				
				confeccionado em tecido tactel bora 100%				
				poliéster com arte em sublimação,				
				identificando as 5 (cinco) tartarugas; fundo				
				em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m.				
				acompanha 5 (cinco) tartarugas em tecido				
				velboa preenchidas com espuma e fibra				
				sintética, olhos em plástico rígido, cada				
				uma medindo 56 cm x 48 cm e 1 (um) dado				
l	l		l	em tecido tactel bora 100% poliéster com			ı İ	ı İ



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



arte em sublimação, identificando as cores,			
medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm,			
preenchido com espuma. costuras			
reforcadas feitas com fio 100% poliéster.			
item certificado pelo inmetro, conforme			
portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de			
máscaras das emoções, composto por 6			
(seis) máscaras, confeccionadas em tecido			
tactel bora 100% poliéster com arte em			
sublimação, identificando as emoções:			
felicidade, tristeza, raiva, vergonha,			
assustado e nojo. fundo em tecido oxford			
preenchido com espuma de 1 cm de			
densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm			
para fixação. máscaras medindo 30 cm x 30			
cm. costuras reforçadas feitas com fio			
100% poliéster. item certificado pelo			
inmetro, conforme portaria nº 302/2021. 1			
(um) livro gigante de toque e sinta			
texturas,confeccionado em tecido tactel			
. 1			
sublimação, identificando os 6 (seis)			
animais: jacaré, elefante, onça, zebra, girafa			
e arara, com fundo em bagum. contém 5			
(cinco) páginas preenchidas com espuma			
de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x			
60 cm cada. os materiais utilizados para			
identificação dos animais e texturas são:			
girafa em pele sintética, jacaré em corino			
croco, arara em penas, zebra em tecido			
velboa, elefante em corino e onça em pele			
sintética. costuras reforçadas feitas com fio			
100% poliéster. item certificado pelo			
inmetro, conforme portaria nº 302/2021. 1			
(um) conjunto de fantoches da identidade,			
musicalidade e rotina, composto por 5			
(cinco) personagens: avião, barco, foguete,			
porta e balão. cada fantoche representa um			
tema e acompanha uma música autoral,			
com letra escrita e gravação disponíveis			
por meio de qr code, que direciona para o			
conteúdo no youtube, acessível pelo			
manual didático. os fantoches são			
confeccionados em tecido velboa, tactel			
bora 100% poliéster com arte em			
sublimação, feltro, espuma e plástico			
cristal. costuras reforçadas feitas com fio			
100% poliéster. item certificado pelo			
inmetro, conforme portaria nº 302/2021. 1			
(um) conjunto de fantoches do meio			
ambiente e sustentabilidade, composto por			
15 (quinze) personagens: planeta terra, sol,			
árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco,			
mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro,			
plástico, metal e orgânico, feitos em tecido			
velboa, feltro, malha, espuma, boca em			
plástico pet, fibra sintética e olhos em			
plástico rígido. tamanho aproximado de			
cada fantoche: 37 cm x 35 cm. costuras			
reforçadas feitas com fio 100% poliéster.			
item certificado pelo inmetro, conforme			
portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo das			
dissílabas, composto por 20 (vinte) peças			
que juntando os pares formam 10 (dez)			
palavras, sendo misturadas entre objetos e			
animais. peças feitas em tecido tactel bora			
100% poliéster com arte em sublimação,			
identificando as palavras e suas respectivas			
imagens. fundo e laterais em bagum,			
preenchidas com espuma de 3 cm de			
espessura e densidade 22. tamanho de cada			
peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura			
(palavra inteira: 20 cm x 20 cm). costuras			
reforçadas feitas com fio 100% poliéster.			
item certificado pelo inmetro, conforme			
portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo dos			
números e quantidades, composto por 23			
(vinte e três) peças formando números de			
0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). feitas			
em tecido tactel bora 100% poliéster com		l	



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



			444.166,80
	legislação vigente.		
	durabilidade e segurança conforme a		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	infantil, assegurando qualidade,		
	pedagógicos previstos para uso do público		
	atendem aos requisitos técnicos e		
	visual do produto. todos os itens do kit		
	assegurando durabilidade da identidade		
	aplicada por sublimação de alta definição,		
	tactel bora, 100% poliéster, com arte		
	institucional confeccionado em tecido		
	seguro. a sacola contém emblema		
	zíper resistente e alças para manuseio		
	em fio 100% poliéster, fechamento por		
	1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas		
	sacola, fabricada em nylon 600, medindo		
	completo será acondicionado em 1 (uma)		
	praticidade no transporte. o conjunto		
	garantindo organização, proteção e		
	confeccionadas em tnt com zíper,		
	individualmente em embalagens		
	devem ser acondicionados		
	portaria nº 302/2021. todos os itens do kit		
	item certificado pelo inmetro, conforme		
	reforçadas feitas com fio 100% poliéster.		
	de losango para encaixe. costuras		
	trapézio e sinais matemáticos em formato		
	largura. peças dos números em formato de		
	peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de		
	largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm);		
	números mede 13 cm de altura x 23 cm de		
	de espessura e densidade 22. cada peça dos		
	arte em sublimação. fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm		

# 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Pelo período de 12 (doze) meses.

- 2.1. Possibilidade de Prorrogação: Não poderá ser prorrogado.
- 2.2.Reajuste periódico: Com base no INPC/IBGE, transcorridos 12 meses, na forma da Lei 14.133/21.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Kits de Educação Criativa destinados às unidades de educação infantil da rede municipal de ensino, com vistas a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as políticas públicas voltadas à educação inclusiva e equitativa.

A utilização de recursos pedagógicos inovadores, como os Kits de Educação Criativa, visa proporcionar experiências lúdicas e interativas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, socioemocional e comunicativo das crianças, estimulando competências essenciais como criatividade, raciocínio lógico, coordenação motora, concentração e socialização.

Tais recursos contribuem de forma significativa para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente aquelas que tratam da melhoria da qualidade da educação infantil e da ampliação do acesso a práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas.

O material apresenta ainda aplicabilidade no Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovendo a acessibilidade e a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de dotar as instituições de ensino infantil de instrumentos pedagógicos adequados e atualizados, que contribuam para o aprimoramento das práticas docentes e para a formação integral dos alunos, garantindo o



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



direito à aprendizagem significativa e o desenvolvimento pleno das potencialidades de cada criança.

- 3.1. Normas e Referências a Serem Observadas:
- 3.1.1. Normas Educacionais e Legais:
- Lei nº 9.394/1996 (LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): estabelece os princípios da educação nacional e orienta a organização da educação infantil.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): define as competências e habilidades essenciais a serem desenvolvidas na educação infantil, que o kit deve apoiar.
- Lei  $n^{o}$  13.005/2014 (Plano Nacional de Educação PNE): metas relacionadas à qualidade da educação infantil e à inclusão.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA): garante o direito à educação, ao desenvolvimento e à proteção integral da criança.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008): norteia a aplicabilidade do kit em contextos inclusivos e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Resolução CNE/CP nº 2/2017: institui a BNCC da Educação Infantil e define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): rege o processo de contratação pública, devendo ser observada quanto à economicidade, eficiência e planejamento.

## 3.1.2. Normas Técnicas e de Segurança:

Os materiais que compõem o kit devem atender aos padrões de segurança, qualidade e não toxicidade, conforme as normas aplicáveis:

- Certificação Inmetro, conforme PORTARIA № 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 que "Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos Consolidado".
- Possuir International Standard Book Number ISBN, o Número Padrão Internacional de Livro.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição e implantação de Kits de Educação Criativa, compostos por materiais pedagógicos e recursos didáticos voltados ao desenvolvimento integral das crianças da educação infantil da rede municipal de ensino.

Composição e Características do Kit:

Cada Kit de Educação Criativa deverá conter materiais diversificados e seguros, voltados para o trabalho com:

- Coordenação motora fina e ampla, por meio de blocos, encaixes, recortes e montagens;
- Raciocínio lógico e pensamento matemático, com jogos de sequência, classificação, contagem e resolução de problemas;
- Lateralidade e orientação espacial, com atividades de montagem, percurso e representação gráfica;
- Criatividade e expressão artística, por meio de materiais coloridos, texturas e elementos para pintura e colagem;
- Socialização e trabalho em grupo, com jogos colaborativos e dinâmicas de equipe;
- Comunicação e linguagem, com jogos de expressão oral, contação de histórias e formação de palavras;
- Atenção, concentração e memória, com desafios lúdicos e sequências cognitivas;
- Inclusão educacional, mediante itens adaptáveis ou de uso no Atendimento Educacional Especializado (AEE).



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- Todos os materiais deverão ser atóxicos, de fácil higienização e adequados à faixa etária, observando as normas de segurança e certificação vigentes (Inmetro e ABNT).

## Aplicação Pedagógica:

Os Kits de Educação Criativa serão utilizados em atividades diárias nas salas de aula, oficinas pedagógicas e práticas do AEE, apoiando o professor na mediação das aprendizagens e no desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC.

O uso sistemático dos kits permitirá:

- O planejamento de experiências de aprendizagem lúdicas e significativas:
- A integração entre as áreas do conhecimento;
- A valorização da criatividade e autonomia da criança;
- A promoção da inclusão e da equidade, atendendo diferentes perfis e necessidades educacionais.

## 4.1. Resultados a serem obtidos:

Com a implantação da solução, espera-se:

- Aprimoramento das práticas pedagógicas na educação infantil;
- Maior engajamento e desenvolvimento das crianças, com ganhos em concentração, linguagem e raciocínio;
- Fortalecimento das ações de inclusão e do Atendimento Educacional Especializado;
- -Conformidade com as diretrizes da BNCC, PNE e ECA, garantindo o direito à aprendizagem integral e significativa.

## 4.2. Enquadramento:

O objeto não se enquadra como serviço ou fornecimento continuado, pois trata-se de aquisição pontual de Kits de Educação Criativa, cuja necessidade será atendida com entrega única e integral. Considerando que os kits podem ter formato e composição atualizados conforme diretrizes pedagógicas vigentes, não se justifica contratação plurianual, sendo adequada a execução dentro do exercício financeiro corrente.

## 4.3. Da exigência de amostras/demonstração:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do item.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, desgaste ou avarias.
- b) Os materiais devem apresentar acabamento adequado, com bordas arredondadas, sem partes cortantes, pontiagudas ou pequenas que representem risco de engasgo.
- c) As peças devem ser resistentes ao uso contínuo, com boa durabilidade e firmeza de encaixe ou montagem.
- d)Os materiais devem ser laváveis e de fácil higienização, adequados ao ambiente escolar infantil.
- e) As cores e estampas devem ser estáveis e não desbotar com o uso ou limpeza.
- f) Todos os produtos devem possuir rotulagem legível, constando informações do fabricante, CNPJ, origem, lote, data de fabricação e instruções de uso.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Obrigações da Contratada:
- 5.1.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 5.1.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 5.1.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.
- 5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos servicos;
- 5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 5.1.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 5.1.8. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 5.2.Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços: Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.
- 5.3.Das despesas com translado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos: Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- 5.4. Garantias da contratação: O fornecedor deverá garantir os itens contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.1. Durante o período de garantia, qualquer componente que apresentar defeito deverá ser substituído ou reparado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 5.4.2. A garantia não será considerada cumprida caso o produto ou serviço apresente não conformidades de segurança, como por exemplo arestas.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5.5. Substituição e Assistência Técnica: Os equipamentos substituídos durante o período de garantia terão novo prazo de garantia contado a partir da data da substituição.

## 6. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

A contratação observará o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO, 2024) e a legislação ambiental vigente.

Deverão ser priorizados materiais, processos e práticas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Materiais sustentáveis: uso de matérias-primas recicláveis, recicladas ou de origem controlada/certificada.
- b) Durabilidade e manutenção: equipamentos de alta resistência, fácil manutenção e peças substituíveis, reduzindo descarte;
- c) Tintas e revestimentos atóxicos: produtos à base de água, livres de metais pesados;
- d) Processos de baixo impacto: preferência por fornecedores com práticas de produção limpa e gestão adequada de resíduos;
- e) Destinação ambientalmente adequada: recolhimento e descarte correto de resíduos e sobras da instalação, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

# 7. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Justificativa de não parcelamento: O item objeto deste estudo não é divisível, por se tratar de um Kit cujos componentes devem ser mantidos em conjunto, a fim de assegurar a adequada gestão contratual e a preservação do padrão de qualidade. Todavia, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o princípio do parcelamento das contratações, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, admite-se que a entrega do item contratado ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante.

7.2.Prazo de execução dos serviços: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante, com a ressalva que somente haverá dilação de prazo e posterior negociação de prazos com carta justificada timbrada emitida por representante da empresa fornecedora e se o motivo for por conta da fabricante do material a fornecer, será solicitado documento formal emitido por representante da fabricante evidenciando motivo para tal dilação de prazo, não havendo os documentos necessários a empresa será notificada e aplicada sanções cabíveis dentro da lei nº 14.133-21.

## 8. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

- 8.2. Fiscal Técnico: CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF Nº 039.XXX.XXX-11 e detentora do e-mail: supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br .
- 8.3.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.5.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.6.0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)
- 8.8.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.9.0 fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.13. O fiscal técnico do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 9.1.Recebimento do Objeto:
- 9.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços ou parcela deles e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 9.2.Liquidação:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a- O prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b- A data da emissão;
- c- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d-O período respectivo de execução do contrato;
- e- 0 valor a pagar; e
- f- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.3.Prazo de pagamento:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



O pagamento ocorrerá até o  $20^{\circ}$  dia útil do mês imediatamente subseqüente aos eventos descritos no item 9.3 acima.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de após análise.

#### 10.2. Da documentação do fornecedor:

- 10.2.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

# 10.2.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# 10.2.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Valor estimado em R\$ 444.166,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
- 11.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

Pesquisa realizada através de consulta a fornecedores do ramo, conforme anexo a este termo e em consulta ao Banco de Preços, <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard">https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard</a> acesso em 29/10/2025.

11.3. Ficha orçamentária:

00481-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001)

Extrema, 30 de outubro de 2025.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Não está previsto no PAC 2025.

# 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Função de Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br. <mailto:secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br> Função de Fiscal do Contrato: CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, portadora do CPF N°039.XXX.XXX-11 e detentora do e-mail: supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br.

<mailto:supervisoradeensinoeducacao@extrema.mg.gov.br>

# 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação de ferramentas para atividades pedagógicas, como os Kits de Educação Criativa, nos CEIMs (Centro Educacional Infantil Municipal) de Extrema visa atender às necessidades das crianças matriculadas na rede de ensino, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.

O material em questão se destaca por ser uma ferramenta pedagógica completa e versátil, desenvolvida para trabalhar habilidades fundamentais nas crianças, como:

Psicomotricidade: Através de atividades que estimulam a coordenação motora fina e ampla, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo.

Raciocínio lógico: Jogos e atividades do kit fomentam o pensamento estruturado e a solução de problemas, competências indispensáveis para o aprendizado futuro.

Lateralidade e orientação espacial: Contribui para a percepção corporal e organização do espaço, habilidades cruciais na fase inicial do desenvolvimento infantil.

Criatividade e expressão artística: Estimula a imaginação e a capacidade de criação por meio de atividades que envolvem cores, formas e materiais diversos.

Concentração e atenção: Promove o foco nas tarefas, melhorando a capacidade de se manter atento e engajado em atividades específicas.

Trabalho em equipe e socialização: Incentiva a interação entre as crianças, desenvolvendo habilidades socioemocionais como empatia, respeito e cooperação.

Comunicação e linguagem: Por meio de jogos e atividades interativas, as crianças são incentivadas a se expressar, expandindo seu vocabulário e desenvolvendo habilidades comunicativas.

Pensamento crítico e resolução de conflitos: Estimula a análise de situações e a tomada de decisões, fundamentais para a autonomia e o desenvolvimento emocional.

Além disso, o kit tem como diferencial sua aplicabilidade no atendimento educacional especializado (AEE), sendo uma ferramenta de apoio para crianças com necessidades educacionais especiais, promovendo a inclusão e a equidade na aprendizagem, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este material pedagógico, elaborado dentro das normas da BNCC, contribui diretamente para o desenvolvimento integral da criança, abordando os campos de experiência estabelecidos pelo documento, como:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Traços, sons, cores e formas;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Ao contemplar atividades interativas e lúdicas, o KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA promove a aprendizagem significativa e estimula a curiosidade e o protagonismo infantil. Essa abordagem é essencial para alcançar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a educação infantil, conforme preconizado pela legislação vigente.

Além disso, a aquisição deste kit vai ao encontro das metas do município de garantir o fortalecimento da educação inclusiva e de qualidade, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a formação integral das crianças, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/96).

# 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os Kits de Educação Criativa a serem adquiridos devem atender aos padrões de segurança, qualidade e funcionalidade adequados ao uso em ambientes escolares. Devem ainda assegurar durabilidade, segurança e adequação ao desenvolvimento infantil.

Os itens deverão estimular habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, criativas e sociais, contribuindo para práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de possuir manual e autora, além de folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências.

Todos os manuais devem possuir ISBN (International Standard Book Number - Número Internacional Padronizado de Livro) válido e certificação do INMETRO conforme PORTARIA Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 que: "Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos - Consolidado".

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de auxiliar a tomada de decisão quanto à implantação de Kit de Educação Criativa para atender as unidades de ensino infantil, foram levantas algumas possíveis soluções:

# SOLUÇÃO A - FABRICAÇÃO PRÓPRIA

O Kit de Educação Criativa, conforme especificações técnicas é composto por 10 (dez) manuais didáticos confeccionados em tecido tactel tipo Bora Bora (100% poliéster), com conteúdo pedagógico impresso por sublimação e acabamentos em bagum (PVC com reforço têxtil).

Para a fabricação dos kits é necessário:

Descrição técnica do processo produtivo

A fabricação deste item envolve múltiplas etapas industriais e criativas, que exigem infraestrutura, equipamentos e insumos específicos, além de mão de obra qualificada em design gráfico, impressão têxtil e confecção.

O processo compreende:

- 1- Desenvolvimento pedagógico e gráfico:
- Criação do conteúdo didático conforme diretrizes da BNCC.
- Elaboração de layouts e ilustrações em softwares profissionais (CorelDRAW, Illustrator, Photoshop).
- 2-Impressão sublimática:
- Impressão do conteúdo em papel sublimático com tinta sublimática compatível com poliéster.
- Transferência térmica em prensa plana ou calandra, sob temperatura controlada (≈ 200°C).
- 3- Confecção têxtil:
- Corte do tecido tactel Bora Bora e do bagum conforme moldes técnicos.
- Costura e montagem em máquinas industriais (reta, overlock e de viés).
- Aplicação de acabamentos e reforços para durabilidade e estética do material.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 4- Controle de qualidade e montagem do kit:
- Verificação de fidelidade de cores, alinhamento de impressão e acabamento.
- Montagem dos 10 manuais em conjunto, com embalagem individualizada.
- 5-Infraestrutura e insumos necessários:
- Impressoras sublimáticas industriais de grande formato;
- Prensas térmicas planas ou calandras;
- Máquinas de corte e costura industriais;
- Insumos específicos (tinta sublimática, papel sublimático, tecidos poliéster, bagum, linhas sintéticas):
- Profissionais especializados em design gráfico e costura têxtil;
- Ambiente de produção com controle de temperatura e umidade para impressão e prensagem.

# SOLUÇÃO B- CERTAME

A aquisição direta de kits de educação criativa já desenvolvidos e fabricados por empresas especializadas no segmento de materiais pedagógicos e didáticos, observando-se as especificações técnicas e finalidades educacionais estabelecidas trazem maiores benefícios dos pontos de vista:

Técnico: Produto desenvolvido com metodologia pedagógica e design profissional, pronto para uso imediato.

Econômico: Elimina custos de estrutura, equipamentos e pessoal que seriam necessários à fabricação interna.

Operacional: Reduz o tempo de atendimento da demanda, com fornecimento direto e padronizado.

Qualidade: Garante durabilidade, segurança e conformidade com as normas educacionais e de segurança infantil.

Atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a aquisição do Kit Educação Criativa foi realizada mediante pesquisa direta com, três fornecedores do ramo. Essa metodologia visa assegurar a representatividade da amostra de preços praticados no mercado. Com isso, temos o seguinte cenário:

#### FORNECEDORES:

A-WHALLY GERTRUDES HOEPERS CNPJ: 00.733.566/0001-22

B-PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP CNPJ: 10.748.147/0002-07

C-IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME CNPJ: 19.480.903/0001-45.

FORNECEDORES - PREÇO UNITÁRIO:

A-R\$ 7.950.00

B-R\$ 7.000,00

C-R\$ 7.550,00

PRECO MÉDIO OBTIDO POR ITEM:

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

#### CONCLUSÃO:

Considerando os fatores técnicos e econômicos, produção do Kit de Educação Criativa não é viável em ambiente administrativo, pois requer: Equipamentos industriais de alto custo, não disponíveis em unidades públicas; Processos de sublimação e confecção têxtil que demandam especialização técnica e certificações específicas; Know-how pedagógico e editorial para desenvolvimento do conteúdo didático e adequação à BNCC; Capacidade produtiva contínua e controle de qualidade, típicos de empresas do setor gráfico e educacional

Portanto, a fabricação interna pela Administração Pública se mostra tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



A aquisição de kits prontos junto à empresa especializada é a alternativa mais viável e eficiente para atender à necessidade da Administração Pública.

Essa solução garante a adequação pedagógica, a qualidade dos materiais, e a economicidade do processo, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de Kits de Educação Criativa, composto por 10 (dez) manuais didáticos confeccionados em tecido tactel Bora Bora (100% poliéster), com conteúdo impresso por sublimação e acabamentos em bagum.

Esta aquisição visa atender às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino infantil, conforme diretrizes da BNCC.

Opta-se pela aquisição de produto acabado de empresa especializada que detenha o know-how necessário para desenvolver e produzir o material com qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso em ambiente escolar; tendo em vista que a fabricação própria é tecnicamente inviável, por exigir estrutura industrial, equipamentos específicos e mão de obra qualificada.

A aquisição será realizada por processo licitatório, observando as especificações técnicas e critérios de vantajosidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 7. ESTIMATIVO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o total de 9 (nove) Centros de Educação Infantil, conforme relação abaixo:

- 1-CEIM "Carlos Eduardo da Silveira Piconne"
- 2- CEIM "Lucy Pereira Lima Zingari"
- 3-CEIM "Professora Eunice Soares Santana"
- 4-CEIM "Judith Bertolotti de Oliveira Dona Teca"
- 5-CEIM "Profa Cacilda dos Santos Ribeiro Branco"
- 6-CEIM "Profa Edna Maria da Silva Gomes"
- 7-CEIM "Profa Irene de Cunto Martins"
- 8-CEIM "Prof<sup>a</sup> Maria Aparecida de Almeida Moura"
- 9-CEIM "Prof<sup>a</sup> Maria Aparecida Egídio"

Após avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação diante do número de escolas que necessitam da implantação das ferramentas de ensino, foi estimada a aquisição de:

60 (sessenta) Kits de Educação Criativa.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a media final dos itens da planilha de cotação obtivemos através de consulta aos representantes das empresas que responderam com o envio dos orçamentos o valor estimado final R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

#### 9. IUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O item objeto deste estudo não é divisível, por se tratar de um Kit cujos componentes devem ser mantidos em conjunto, a fim de assegurar a adequada gestão contratual e a preservação do padrão de qualidade.

# 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

O objeto consiste em produto acabado, pronto para uso pedagógico, não dependendo de outros bens ou serviços para atender plenamente à necessidade da Administração.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- a) O desenvolvimento integral das crianças, proporcionando experiências educativas que estimulem o crescimento físico, cognitivo, emocional e social, alinhadas aos campos de experiência previstos pela BNCC.
- b) O fortalecimento da aprendizagem inclusiva, garantindo que crianças com necessidades educacionais especiais tenham acesso a materiais pedagógicos adaptados, promovendo inclusão e equidade na aprendizagem.
- c) Aprimoramento das habilidades essenciais, fomentando o desenvolvimento de competências como psicomotricidade, raciocínio lógico, criatividade, comunicação, e habilidades socioemocionais, preparando as crianças para desafios futuros.
- d) Estímulo ao protagonismo infantil, oferecendo atividades que permitam às crianças explorar, criar e tomar decisões, incentivando sua autonomia e participação ativa no processo de aprendizagem.
- e) Aumento do engajamento e da motivação no ambiente escolar, promovendo aulas mais lúdicas, interativas e dinâmicas, aumentando o interesse e a participação das crianças nas atividades propostas.
- f) Promoção da interação social e trabalho em equipe, incentivando a convivência e a colaboração entre as crianças, fortalecendo a socialização e o respeito às diferenças.
- g) Melhoria do desempenho educacional, utilizando o kit como ferramenta de apoio para alcançar melhores resultados no desenvolvimento das habilidades esperadas para a faixa etária, garantindo o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município.
- h) Capacitação dos professores para práticas inovadoras, proporcionando aos educadores materiais que os ajudem a diversificar as estratégias pedagógicas, ampliando as possibilidades de ensino e aprendizagem.
- i) Fortalecimento do compromisso com a educação infantil de qualidade, consolidando a posição do município como referência em práticas educativas inclusivas, inovadoras e alinhadas às políticas públicas e diretrizes nacionais de educação.

# 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Informar aos gestores de cada setor sobre a forma, prazo de entrega, e aceitabilidade dos produtos listados neste Estudo Técnico Preliminar, para que possam criar ferramentas para melhor receber, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, restrito à fase de fabricação dos kits, em razão do uso de materiais sintéticos (poliéster e PVC).

Recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de tintas atóxicas, gestão adequada de resíduos e embalagens recicláveis.

O impacto é classificado como moderado e mitigável, sem riscos ambientais significativos para a Administração.

# 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, visto que o objeto encontra-se disponível no mercado, sendo fabricado por empresas especializadas e plenamente adequado ao uso pedagógico pretendido.

A viabilidade econômica também é confirmada, considerando que a aquisição através de certame é mais vantajosa do que a produção própria, permite competitividade entre fornecedores e atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Extrema, 29 de outubro de 2025.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



#### **ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Extrema Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000128/2025.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000128/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:	CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	Fax:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Municipal nº:		

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

Local e data.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

TI KEI EITORT MONIGH ME DE EXTI	(CLIMI)	
Nome da Empresa)		
, n Município, por : lisposto no inciso I do art. 63 da Lei	seu representante legal abaix	o assinado para fins do
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO	DE REQUISITOS DE HABILITA	<u>AÇÃO</u>
) Declaro que minha proposta econtendimento dos direitos trabalhis rabalhistas, nas normas infralegais, njustamento de conduta vigentes na Lei Federal nº 14.133/21.	stas assegurados na Constitu nas convenções coletivas de t	uição Federal, nas leis rabalho e nos termos de
Declaro que estou ciente do cumprimento das obrigações objeto nº 14.133/21;		· -
Declaro para fins do disposto n emprego menor de 18 (dezoito) an emprego menor de 16 (dezesseis) a condição de aprendiz, nos termos do	os em trabalho noturno, periş nos, salvo menor, a partir dos	goso ou insalubre e não s 14 (quatorze) anos, na
) Declaro que não incorro nas 4.133/21.	condições impeditivas do art	14 da Lei Federal nº
Se couber, também declara que:  () Declaro que cumpro as exigência para reabilitado da Previdência Socionforme art. 63, inciso IV, da Lei Fedio) Declaro, se organizado em cooperartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.	cial, previstas em lei e em out deral nº 14.133/21.	tras normas específicas,
) se enquadrado como microe cooperativa declara, ainda, que cur Complementar nº 123, de 2006, estabelecido em seus arts. 42 a 49, c n.º 14.133, de 2021.	npre os requisitos estabelecio estando apto a usufruir do	dos no artigo 3° da Lei tratamento favorecido

Local e data Nome e Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# **ANEXO IV - MODELO ATESTADO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a
empresanºbairro , localizada à Ruanºbairro,
neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado,
para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de
forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os
compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou
serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que
macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução
do objeto do presente certame.

Local e data Nome da empresa/CNPJ Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



#### <u> ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

# CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

# PROCESSO LICITATÓRIO № 000351/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 000128/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.I./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000128/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPI nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE EXTREMA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O valor total da Contratação é de R\$
- 2.2.0 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.
- 2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.0 órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de precos.
- 4.6.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00481-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001)

- 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.0s contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.0 registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.0 preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.0 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{\circ}$  11.462. de 2023.
- 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S$  2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §  $3^{\circ}$  e 27, §  $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023.

#### **10.DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO Ordenador de Despesas Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item Descrição Marca/Modelo Unid Qtde Máxima Qtde Mínima Valor Unitário Prazo garantia ou v
---

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Hnid	Otde Máxima	Otde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
Item	Descrição	Marca/Mouero	Ulliu	Quue Maxiilla	Que millina	valui Ullitariu	i i azo gai aiitia ou vaiitiaut